



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA & ASSESSORIA JURÍDICA

**LEI Nº 109/03**  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-**  
**PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana-PB, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$4.035.500,00 (Quatro Milhões, Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e fixa a Despesa em R\$4.002.200,00 (Quatro Milhões, Dois Mil e Duzentos Reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma a Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 – RECEITAS CORRENTES		4.241.690,00
1.1 – Receita Tributária	95.400,00	
1.3 – Receita Patrimonial	4.000,00	
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	4.127.290,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	150.000,00	
9 – DEDUÇÃO FUNDEF		-356.190,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA & ASSESSORIA JURÍDICA

9.7 – Retificação Transferências Correntes -356.190,00

T.O.T.A.L. 4.035.500,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 – Câmara Municipal	190.000,00
0202 – Gabinete do Prefeito	190.000,00
0303 – Secretaria de Administração	434.000,00
0404 – Secretaria de Finanças	133.000,00
0505 – Secretaria de Educação e Cultura	1.617.500,00
0606 – Secretaria de Saúde	787.900,00
0707 – Secretaria de Infra Estrutura	398.300,00
0808 – Sec. de Planej. e Desenv. Econômico	34.000,00
0909 – Sec. De Trabalho e Ação Social	132.500,00
1010 – Sec. De Agropec. E Meio Ambiente	105.000,00
9999 – Reserva de Contingência	33.300,00
T.O.T.A.L.	4.035.500,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	169.000,00
04 – Administração	638.000,00
08 – Assistência Social	132.500,00
10 – Saúde	739.000,00
12 – Educação	1.423.500,00
13 – Cultura	20.000,00
15 – Urbanismo	334.800,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
20 – Agricultura	85.000,00
25 – Energia	10.000,00
26 – Transporte	33.500,00
27 – Desporto e Lazer	19.000,00
28 – Encargos Especiais	357.900,00
99 – Reserva de Contingência	33.300,00
T.O.T.A.L.	4.035.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Art.4º. Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total de Receita estimada;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento, de acordo com o art.30 da LDO e nos art. 7º e 43 da Lei 4.320.

III – Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

  
**Dr. OSCAR Ferreira de Melo Schrinho**  
Prefeito Municipal